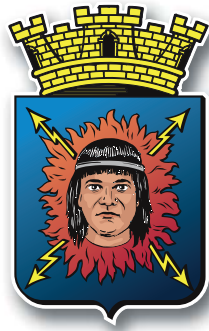


QUARTA | 29/11/2023
EDIÇÃO 521
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA



CAPACITAÇÃO

Curso de manicure oferecido pelas unidades CRAS

Qualificação itinerante para o trabalho democratiza acesso a cursos gratuitos

Sete mulheres concluíram o segundo curso itinerante de manicure e pedicure oferecido nas unidades CRAS, numa parceria com a Escola Profissionalizante de Tupã.

A nova turma do projeto desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos participou de uma cerimônia de entrega de certificados nesta segunda-feira (27). A proposta de levar a formação itinerante em manicure e pedicure para os equipamentos socioassistenciais permitiu aproximar a capacitação para o trabalho mantida na Escola Profissionalizante dos usuários dos serviços de convivência do Cras Natalino Rodrigues, Cras Leste e Cras 3.

Para a monitora de manicure da Escola Profissionalizante, Patrícia Maria dos Santos Brito, foi gratificante ver o empenho das participantes. “Tudo que ensino na Escola foi passado para elas gratuitamente.

No momento que a gente entrava na sala, parecia que os problemas ficavam para fora. Elas estavam sempre dedicadas, então foi uma turma bem gostosa de trabalhar, eu só desejo sucesso para elas”.

Toda segunda-feira, as alunas se reuniam no Cras 3 para aprenderem as técnicas de higiene, modelagem das unhas com lixa, cuticulagem, esfoliação, e por fim, a esmaltação. Das 27 inscritas, apenas 7 conseguiram finalizar a

capacitação. Mas, graças ao curso, três delas já estão atuando na área.

A primeira turma do curso itinerante de manicure e pedicure, finalizada em junho deste ano, formou outras 15 mulheres de forma gratuita.



SEGURANÇA E TRÂNSITO

Instaladas placas indicativas para rotas de caminhões

Agentes de trânsito intensificam monitoramento nos locais

A Prefeitura, através da Subsecretaria de Segurança e Trânsito inicia nesta terça-feira (28) a implantar a nova sinalização da Avenida Tamoios. Para evitar transtornos à população (motoristas, comércio e pedestres), os trabalhos serão realizados das 23h até às 6h.

Além de não obstruir o trânsito, a medida permitirá um maior desempenho aos funcionários da prefeitura que têm enfrentando altas temperaturas no período diurno, aliado ao fato de que a tinta e a máquina utilizadas para o serviço também provocam calor.

Toda a extensão da Avenida Tamoios receberá nova sinalização de solo e aérea. No solo, faixa de pedestres, rampa para cadeirantes, bolsão de veículos, entre outras. A sinalização aérea é composta de placas de orientação, advertência, informação, proibição e restrição.

De acordo com Renato Gonzales Rosa – subsecretário de Trânsito a decisão de optar pelo trabalho noturno vai proporcionar ainda “maior segurança aos funcionários, comodidade à população e o trabalho vai render, con-

siderando que à noite o calor é ameno o tráfego inexistente na área comercial”, observou.



EDUCAÇÃO

I Fórum Pela Primeira Infância acontece nesta quinta

Evento que acontece no Instituto Federal de Tupã é aberto para toda a comunidade



Nesta quinta-feira (30) a Prefeitura de Tupã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará o I Fórum Municipal Pela Primeira Infância. O evento será realizado no anfiteatro do Instituto Federal de São Paulo – Campus de Tupã, localizado na Avenida dos Universitários, 145, a partir das 7h30.

O Fórum busca reunir profissionais de diferentes setores que contribuam com seus conhecimentos e experiências para a criação de metas e estratégias que garantam o desenvolvimento integral da primeira infância.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante esse processo para a realização do I Fórum Municipal Pela

Primeira Infância, foram discutidos aspectos favoráveis e desfavoráveis relacionados ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, bem como as ações já em andamento no município e possíveis ações.

Será um encontro para ampliar o debate sobre a criação de ações que ajudem no desenvolvimento das crianças na primeira infância e, por isso, a participação de diversos setores e, principalmente, dos pais dos menores é tão importante para esse evento.

A Secretaria da Educação convida todos para que compareçam e fiquem por dentro das discussões sobre esse assunto tão relevante para a educação das crianças.

ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei nº 71|2023 – Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

**INSTITUI O PROGRAMA
PERMANENTE DE PROTEÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TUPÃ - SP.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de Tupã, com as seguintes finalidades:

I - conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais da Cidade como bens do Patrimônio de Natureza Imaterial;

II - apoiar e fomentar os Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município;

III - criar incentivos para a promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do Programa;

IV - apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, franqueando, quando possível, sua consulta a quantos dela necessitem;

V - apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do Patrimônio de Natureza Imaterial;

VI - desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão do Patrimônio de Natureza Imaterial.

Art. 2º O Patrimônio de Natureza Imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Art. 3º Fica instituído o Registro dos Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial.

§ 1º O registro far-se-á e em dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos bens móveis de valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, histórico, artístico ou folclórico;

II - Livro de Registro de edifícios, monumentos isolados e placas comemorativas/homenagens/inaugurais;

III - Livro de Registro de conjuntos urbanos e sítios históricos;

IV - Livro de Registro de conjuntos urbanos e sítios e paisagens naturais.

V - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

VI - Livro de Registro das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social da cidade;

VII - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritas as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais.

VIII - Livro de Registro das Formas de Expressões, Festivais, Programas e Ações Culturais, no qual serão inscritas manifestações artesanais, literárias, musicais, artísticas, cênicas e lúdicas;

§ 2º O registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cultura da Cidade.

Art. 4º Aos registros efetivados pela Administração Municipal será concedido o Título de Bem do Patrimônio de Natureza Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Art. 5º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - a Administração Municipal, por seus órgãos e colegiados;

II - as associações civis regularmente constituídas;

III - a população por subscrição mínima de 2.000 (dois mil) signatários.

Parágrafo Único - A Câmara de Vereadores poderá conceder, por meio de aprovação e lei específica, o Título de Bem do Patrimônio de Natureza Imaterial da Estância Turística de Tupã, dispensada, neste caso, a abertura do processo de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º Os Bens Patrimoniais de Natureza Imaterial inscritos serão reexaminados e relacionados em rol próprio a cada 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Negada a revalidação, será mantido o registro como referência cultural de seu tempo.

Art. 7º As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Conselho Municipal de Cultural, devendo conter:

I - Descrição e caracterização do bem;

II - Endereço ou local onde se encontra o bem;

III - Nome completo e endereço do proponente;

IV - Documentos relativos ao bem, aí incluído fotografia ou cartografia;

V - Justificativa da proposta;

VI - Sendo o proponente proprietário do bem, o pedido será instruído com documento hábil de comprovação de domínio.

§ 1º A instrução dos processos de registro será supervisionada pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhadas da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3º A instrução dos processos poderá ser feita por

outros órgãos da Administração ou por entidade pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria nos termos do regulamento a ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º Ultimada a instrução, o Conselho Municipal de Cultura emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo a Subsecretaria Municipal de Cultura para deliberação.

§ 5º O parecer de que trata o parágrafo anterior será encaminhado, por meio de Projeto de Lei, para aprovação pela Câmara de Vereadores.

§ 6º Tão logo seja aprovada e publicada a referida lei citada no parágrafo anterior, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Imaterial Município", por meio de Certificado.

§ 7º A critério da Subsecretaria Municipal de Cultura pode ser dispensado qualquer um desses requisitos, quando assim o justificar o interesse público.

§ 3º Caso o pedido esteja incompleto, a Subsecretaria Municipal de Cultura, solicitará ao proponente a complementação das informações, no prazo que determinar.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro em atendimento ao disposto nos termos do § 3º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 8º A Subsecretaria da Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção.

Art. 9º O Poder público tomará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis à proteção de bens sujeitos à sua tutela do título de "Patrimônio Cultural do Município".

Parágrafo único - Qualquer dano, direto ou indireto, a bens protegidos sujeita o infrator às penalidades administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Art. 10 As intervenções no bem titulado deverá resguardar a sua destinação cultural.

Art. 11 A proteção administrativa aos bens registrados pelo Município cabe precipuamente à Subsecretaria Municipal de Cultura, a qual, além das atribuições específicas previstas nesta Lei, compete zelar, de modo geral, pela observância das suas disposições.

Parágrafo único - Os bens mencionados no caput deste artigo ficam sujeitos a permanente inspeção do órgão competente da Subsecretaria Municipal de Cultura, que a eles terá acesso sempre que necessário, para exames e vistorias.

Art. 12 Cabe à comunidade participar na preservação do Patrimônio Cultural, zelando pela sua proteção e conservação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI nº 5.192, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

[Projeto de Lei nº 72|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI LOCAL Nº 5.120, DE 13.12.2022, PARA FIXAR EM R\$ 500,00 O VALOR PECUNIÁRIO DA GRATIFICAÇÃO PAGA A TÍTULO DE PRO-LABORE A POLICIAIS MILITARES EMPENHADOS NA FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, os artigos 2º e 6º da Lei local nº 5.120, de 13 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º **Será concedido mensalmente o pró-labore a cada policial militar, no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independentemente da graduação do beneficiário.**

Parágrafo único. **O pró-labore mencionado no caput deste artigo será concedido no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 6º **As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário:**

Código da Ficha: 589

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Dotação: 15.452.1500.2221.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º É delegada competência ao Poder Executivo para regulamentar as disciplinas constantes da Lei local nº 5.120, de 13 de dezembro de 2022, inclusive para decidir pela fixação do valor pecuniário do pró-labore por esta instituído, respeitada a reserva legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã



Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI nº 5 .193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

[Projeto de Lei nº 73|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 59.017,76 PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 59.017,76 (cinquenta e nove mil, dezessete reais e setenta e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26.09.2023, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 717.....R\$ 12.171,72
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros
Ficha 718.....R\$ 46.846,04
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.R\$ 59.017,76

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, nos moldes da regulamentação pelo Ministério de Estado da Saúde.

Art. 4º As obrigações burocráticas, operacionais e

financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

Art. 5º Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã. no limite de R\$ 46.846,04 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), referenciados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

[Projeto de Lei nº 75|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM FACE DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FEDERAL GUILHERME MUSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 1.147, de 18.08.2023, do Ministério de



Estado da Saúde - Proposta de Emenda Parlamentar 36000.5661432/02-300, formalizada pelo Deputado Federal Guilherme Mussi, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251..0000 - Manutenção de Atividades de Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI nº 5.195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

[Projeto de Lei nº 76|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP, DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM FACE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO HELINHO ZANATTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o atendimento integral e descentralizado no SUS/SP, decorrentes de transferências voluntárias para financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade,

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, na forma da Resolução SS nº 138, de 17.10.2023, da Secretaria de Estado da Saúde, e da Emenda Parlamentar 2023.276.51350 do Deputado Estadual Helinho Zanatta/PSD-SP, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000 Manutenção de Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 10.260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a suplementação da seguinte dotação



orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
45.90.61 Aquisição de Imóveis
Conta 737..... R\$

1.000.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.51 Obras e Instalações
Conta 650..... R\$

1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de NOVEMBRO de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.261, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 3.820.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 3.820.000,00 (três milhões oitocentos e vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
45.90.61 Aquisição de Imóveis
Conta 738..... R\$

3.820.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.254, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP, DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE, COM RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM FACE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO HELINHO ZANATTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.195, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 45.320, de 17.03.1964,

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o atendimento integral e descentralizado no SUS/SP, decorrentes de transferências voluntárias para financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade,

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Estadual, na forma da Resolução SS nº 138, de 17.10.2023, da Secretaria de Estado da Saúde, e da Emenda Parlamentar 2023.276.51350 do Deputado Estadual Helinho Zanatta/PSD-SP, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1000.2251.0000 Manutenção de Atividades de Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da referida Lei nº 5.195, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO Nº 03|2023, PARA SELEÇÃO DA CORTE CARNAVALESCA PARA O CARNAVAL TUPÃ FOLIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos XI e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e à vista do que mais consta do Memorando 19.656|2023 e do Edital de Concurso Público nº 03|2023, aberto no âmbito da Subsecretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição da **Comissão Julgadora do Concurso nº 03|2023**, objetivando a escolha da "**Corte Carnavalesca**" para os folguedos do **CARNAVAL TUPÃ FOLIA DE 2024**, **Jony Vieira Rocha** (RG48.869.395-0), **Daniele Tanaka Reino I** (RG 34.877.112-5) e **Paulo Cesar Batista** (RG 29.566.349-2).

Art.2º A Comissão Julgadora ora nomeada considerará, nessa incumbência, as condições e os critérios de avaliação e de seleção estabelecidos no **Edital de Concurso nº 003|2023**, cabendo-lhe anunciar e proclamar o resultado oficial em oportunidade previamente publicizada para conhecimento dos concorrentes e da comunidade em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.237, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

IDENTIFICA EXTENSÃO DE VIA PÚBLICA NO SETOR 00099 (CHÁCARAS URBANAS) NA

QUADRA 470, ANEXO AO PARQUE INDUSTRIAL I E NÚCLEO HABITACIONAL AUGUSTO ROSIN COMO PROLONGAMENTO DA RUA MAESTRO EUCLIDES BORGES DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos artigos 79, II, e 80, ambos da Lei Complementar nº 371, de 20.11.2019 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Tupã, e à vista das manifestações dos órgãos de assessoramento técnico do Poder Executivo, nos autos do **Protocolo 17.394|2023 -Sistema 1DOC**, explicitando situação fática que enseja regularização,

DECRETA:

Art. 1º A área de terreno, com 155,84 metros de extensão, que por usos e costumes recebe identificação de Rua da Colônia Municipal, e que, de fato, constitui extensão fática de via pública, passa a constituir denominação e prolongamento da **Rua Maestro Euclides Borges de Azevedo, Setor 00099 (Chácaras Urbanas), Quadra 470, anexo ao Parque Industrial I e Núcleo Habitacional Augusto Rosin - CECAP** [Decreto nº 2.259, de 01.10.1974], na interligação com a Rua Raphaela Bardelin com a Colônia Municipal e com o Almoarifado Municipal, planta geral da Estância Turística de Tupã.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.251, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI LOCAL Nº 5.120, DE 13.12.2022, PARA FIXAR EM R\$ 500,00 O VALOR PECUNIÁRIO DA GRATIFICAÇÃO PAGA A TÍTULO DE PRO-LABORE A POLICIAIS MILITARES EMPENHADOS NA FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por



Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.192, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA :

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, os artigos 2º e 6º da Lei local nº 5.120, de 13 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º **Será concedido mensalmente o pró-labore a cada policial militar, no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independentemente da graduação do beneficiário.**

Parágrafo único. O pró-labore mencionado no caput deste artigo será concedido no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º **As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário:**

Código da Ficha: 589

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Dotação: 15.452.1500.2221.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º Na forma da Lei local nº 10.251, desta data, é delegada competência ao Poder Executivo para regulamentar as disciplinas constantes da Lei local nº 5.120, de 13 de dezembro de 2022, inclusive para decidir pela fixação do valor pecuniário do pró-labore por esta instituído, respeitada a reserva legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.252, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 59.017,76 PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.193, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 59.017,76 (cinquenta e nove mil, dezessete reais e setenta e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26.09.2023, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 717.....R\$ 12.171,72

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros

Ficha 718.....R\$ 46.846,04

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.R\$ 59.017,76

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, nos moldes da regulamentação pelo Ministério de Estado da Saúde.

Art. 4º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei, nº 5.193, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

Art. 5º Os efeitos da Lei local nº 5.193, desta data, se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã. no limite de R\$ 46.846,04 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), referenciados no art. 1º da referida Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio



Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.253, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALDE R\$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE , COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM FACE DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FEDERAL GUILHERME MUSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.194, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal , na forma da Portaria GM/MS nº 1.147, de 18.08.2023, do Ministério de Estado da Saúde - Proposta de Emenda Parlamentar 36000.5661432/02-300, formalizada pelo Deputado Federal Guilherme Mussi, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251..0000 - Manutenção de Atividades de Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da mencionada Lei local nº 5.194, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 19.135, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA A SERVIDORA MARIA INÊS DA SILVA SANTOS, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** a servidora MARIA INÊS DA SILVA SANTOS (RG nº 23.014.848-7), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Gerais, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 7.344, de 23.06.1992, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 27.11.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de outubro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA VALE FERRER BRIANO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, INCLUINDO RUA MARÍLIA - RUA CLÓVIS DE OLIVEIRA - AVENIDA ANIBAL DAVOLI - RUA MANOEL DA CRUZ COELHO - JARDIM ITAIPÚ, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO CONTRATO DE REPASSE Nº 928790/2022/MDR/CAIXA,



OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 610/2023 - CONTRATO Nº 230/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, **DESIGNA** a servidora VANESSA VALE FERRER BRIANO -CREA-SP 5068977888), Engenheira Civil, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, para o **acompanhamento e fiscalização de serviços de pavimentação e adequação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Tupã, incluindo Rua Marília - Rua Clóvis de Oliveira - Avenida Anibal Davoli - Rua Manoel da Cruz Coelho - Jardim Itaipú, neste Município, com recurso parcialmente oriundo contrato de repasse nº 928790/2022/MDR/CAIXA**, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 045/2023 - Processo Licitatório nº 610/2023 - Contrato nº 230/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 053/2023 - Contratada: PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EPP - Contratação de empresa no ramo de arquitetura ou engenharia civil, para a construção de muros em painéis pré-fabricados de concreto armado em 04 (quatro) escolas da rede de ensino municipal de Tupã/SP (CMEI Prof. José Mário de Paula Ribeiro, EMEIEF Prof. Thiago Alves da Silva Leandro, EMEIEF Prof. Enedina Botteon, EMEIEF prof. Sônia Maria Gomes Jerônimo), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), objetivando, nos termos do artigo 65, I, "a" e "b" c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, acrescer em R\$ 17.249,00 (12,90%) o valor inicial atualizado do referido contrato, tendo em vista a necessidade de alterações para melhor adequação técnica ao objeto, conforme justificativas e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Setor de Arquitetura, e demais documentos constantes do Protocolo Eletrônico nº 17.606/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/11/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na Implementação de Sistema de Vigilância e Fiscalização Visual Eletrônica, Serviços de Monitorização de Alarmes e Instalação de Infraestrutura de Rede Intranet utilizando tecnologia de fibra óptica, o contrato inclui o fornecimento de todos os equipamentos e insumos por meio de comodato, bem como a assunção da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, a contratada também será responsável pela instalação e operação da Central de Monitoramento esses serviços destinam-se às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Agricultura e Meio Ambiente do município de Tupã - SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, do objeto à licitante SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME, pelo valor total de R\$ 1.512.000,00; e o bem o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 0120/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária.. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 28/11/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS III, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF. QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 01/12/2023 até 08h30min do dia 14/12/2023. ABERTURA: 14/12/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 28/11/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Ata

TÓPICO FINAL DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589/2023 - (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ (RUA ANTONIO ZANOLI E RUA SEM DENOMINAÇÃO - PRAÇA DA BANDEIRA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,



EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SGRI - Nº REGISTRO 2023PD00780 (RECURSO ESTADUAL) - "... Diante do critério de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em 1º lugar a empresa TELETUSA pelo valor global de R\$ 76.888,92, em 2º lugar a empresa PEMAQ pelo valor global de R\$ 81.031,44, em 3º lugar a empresa GREEN pelo valor global de R\$ 83.420,59, e em 4º lugar a empresa N.C. CONSTRUÇÕES pelo valor global de R\$ 116.001,68. Conforme previsão em edital, em ocorrendo a situação disciplinada pelos itens 9.5 e seguintes, uma vez que há participação de ME ou EPP e esta presente proposta superior em até 10% à proposta mais bem classificada (PEMAQ), delibera esta comissão, em aplicação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em conceder o prazo de 02 dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória e também composição de custos "por item" com o novo desconto aplicado, conforme item 9.6, "a" do edital...". Tupã, 28/11/2023. Fabiana M. Sato. Presidente.

TÓPICO FINAL DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2023 - (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ (RUA ALCIDES MUNIZ E RUA FRANCISCO SIMIÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - Nº REGISTRO 2023PD00325 (ESTADUAL) - "... Diante do critério de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em 1º lugar a empresa TELETUSA pelo valor global de R\$ 254.863,14, em 2º lugar a empresa PEMAQ pelo valor global de R\$ 264.733,91, em 3º lugar a empresa GREEN pelo valor global de R\$ 272.564,98, e em 4º lugar a empresa AMARALINA pelo valor global de R\$ 351.018,00. Conforme previsão em edital, em ocorrendo a situação disciplinada pelos itens 9.5 e seguintes, uma vez que há participação de ME ou EPP e esta presente proposta superior em até 10% à proposta mais bem classificada (PEMAQ), delibera esta comissão, em aplicação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em conceder o prazo de 02 dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória e também composição de custos "por item" com o novo desconto aplicado, conforme item 9.6, "a" do edital...". Tupã, 28/11/2023. Fabiana M. Sato. Presidente.

TÓPICO FINAL DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 591/2023 - (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ (AV. TAMOIOS, RUA ANITA COSTA, RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA JORGE STREIT, TRECHO DA RUA ESTADOS UNIDOS, E TRECHO DA R. LETICIANO JESUS COSTA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (MINISTERIO DA ECONOMIA) -

EMENDA PARLAMENTAR 202340350003 (RECURSO FEDERAL) - "... Diante do critério de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em 1º lugar a empresa PEMAQ pelo valor global de R\$ 718.843,92, em 2º lugar a empresa GREEN pelo valor global de R\$ 738.480,36, em 3º lugar a empresa TELETUSA pelo valor global de R\$ 773.300,22, em 4º lugar a empresa AMARALINA pelo valor global de R\$ 951.690,79. Esta comissão delibera com fundamento no artº 43, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, em conceder o prazo de 05 dias úteis para que a empresa classificada em 1º lugar (Pemaq) esclareça acerca do desconto aplicado através de Composição de Custos "por item"...". Tupã, 28/11/2023. Fabiana M. Sato. Presidente.

TÓPICO FINAL DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 625/2023 - (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS CAETANO VIOLANTE, CARIJÓS, JULIÃO GUIRADO GARCIA, BRASILINA CONCEIÇÃO MARONEZZI e CARLOS BERETA, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 202223660001 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROGRAMA 09032022(RECURSO FEDERAL) - "... este Colegiado passou para a abertura dos envelopes "Documentação" das concorrentes: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA e TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo que das licitantes presentes, apenas GREEN OBRAS se fez representar pessoalmente, tendo o acervo técnico das licitantes sido verificado pela Comissão Técnica, engenheira Letícia Maynara Cano Torgan, constatando, a Comissão, quanto a este aspecto, que todas as licitantes foram consideradas habilitadas no presente certame por apresentarem toda a documentação exigida no item 05 do respectivo edital. Em razão de não estarem presentes durante a sessão representantes de todas as empresas participantes, esta comissão delibera, por unanimidade de votos, conceder o prazo de 05 dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, para interposição de recurso, caso queira, após o qual será designada a data de abertura das propostas...". Tupã, 28/11/2023. Fabiana M. Sato. Presidente.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 227/2023 - Processo Licitatório Nº 575/2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PARTIDA PARA NATAÇÃO, DESTINADOS AO PROJETO CEI PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. - Contratada: EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA EPP. Pelo valor de R\$ 56.400,00. Assinatura: 22/11/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 22/11/2023. Caio K. P. Aoki, Pref. Mun.



Extrato do Contrato Nº 229/2023 - Processo Licitatório Nº 302/2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023. - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - CLÍNICO GERAL (CONSULTA MÉDICA), QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. - Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Pelo valor de R\$ 1.464,00. Assinatura: 24/11/2023. Vigência: 24/02/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 24/11/2023. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.

.....